



LEI N.º 1799 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

CONVALIDA DISPOSTO NA LEI N.º 1741, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica convalidado para efeito autorizativo os artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 1741, de 23 de agosto de 2019, para execução no exercício de 2022.

Parágrafo único – Fica o Município autorizado a utilizar os recursos das operações de crédito a esta Lei vinculada no exercício em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 23 de fevereiro de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal